



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 626ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 05/04/2023

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, realizou-se por meio de videoconferência (considerando o Decreto nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as Resoluções Conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a seiscentésima vigésima sexta reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ).

I. Abertura: Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

II. SEI-070002/002317/2023 – IT Grande Hotel Itaguaí. Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água bruta subterrânea, derivada de poço tubular utilizada para higienização humana nas pias dos banheiros, pias da cozinha de todo o hotel, colocando em risco a saúde da população (hóspedes e funcionários) usuária.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Fiscalizações (GEFIS), o Conselho Diretor ratificou a suspensão total cautelar da atividade de extração de água bruta subterrânea.

III. SEI E-07/002.15776/2013 - Koloman Controle de Pragas Urbanas Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à revogação do Auto de Infração COGEFISEAI/00146333 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 34.479,23) considerando a incidência da prescrição da pretensão executória.

Decisão: Conforme Manifestação.INEA/GERDAM SEI nº 651 (Manifestação nº 22/2022 – CM), de 25/08/2022, despacho da equipe técnica da Superintendência Regional Lagos São João (SUPLAJ) de 29/08/2022, atestando a inexistência de danos relacionados à infração ambiental constatada, despacho do Corregedor do Inea de 03/01/2023, deixando de apreciar o aspecto disciplinar em relação aos servidores envolvidos na tramitação do presente processo administrativo, e considerações da equipe técnica da DIPOS, o Conselho Diretor decidiu: (i) revogar o Auto de Infração COGEFISEAI/00146333; e (ii) que a DIPOS notifique o autuado sobre a prescrição e a presente decisão.

IV. SEI-070002/009345/2020 – Autoposto Chacaltaya Ltda.. Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração GEFISEAI/00156308 (penalidade: suspensão parcial ou total das atividades).

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GEFIS, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo a suspensão total da atividade de extração de água bruta.

V. SEI-070002/006405/2023. Requerimento: Deliberar quanto à inclusão no Banco de Projetos Ambientais (BPA) - Deliberação Inea nº 37/17, de 03/02/17, publicada no D.O. em 07/02/2017 -, e no Banco de Projetos de Conversão de Multa Ambiental (BProcam) - Decreto nº 47.867, de 10/12/2021, publicado no D.O. em 13/12/2021 - do Projeto “Monitoramento Perimetral dos Aterros Clandestinos do Jardim Gramacho”.

Decisão: Conforme considerações do Diretor da DIPOS, o Conselho Diretor aprovou o Projeto apresentado e determinou o encaminhamento dos autos à Seas, nos termos do §3º, art. 20 do Decreto 47.867, de 10/12/2021, e do art.

5º da Resolução Seas nº 120, de 16/02/2022, para aprovação do Sr. Subsecretário Executivo da Seas. **VI. SEI-070002/006826/2023.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto, pagamento de diárias e de passagens aéreas das servidoras Amanda Montavaneli Carvalho, id. funcional 4347740-2, Letícia Moura Pestana, id. funcional 5137665-2, e Rebekah Bon Oliveira, id. funcional 5138716-6, para representarem o Inea como palestrantes no 16º Seminário Nacional de Manuseio e Transporte de Produtos Perigosos, que ocorrerá na cidade de Nova Odessa – São Paulo, entre 26 e 27 de abril de 2023. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente de Gestão de Pessoas (GEGP). **VII. SEI-070002/006615/2023.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de pagamento de inscrição no valor de R\$ 875,00 (por participante) dos servidores Tayane Cordeiro Palma de Holanda, id. funcional 5084204-8, Rafael de Queiroz Escrevante, id. funcional 5134964-7, e Izabela Andrade Barcellos, id. funcional 5122021-0, para participação no curso online “Hidrometria Aplicada”, promovido pela Associação dos Engenheiros da Sabesp (AESabesp). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente da GEGP. **VIII. SEI-070026/000562/2023 – Fernando Gouveia de Holanda.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão do servidor para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Fundo da Mata Atlântica na Superintendência de Fundos de Interesse Público (SUPFIP), da Secretaria do Estado de Ambiente e Sustentabilidade (Seas). Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Gerente da GEGP. **IX. SEI-070002/006218/2023 – Wellington Gonçalves Santos.** Requerimento: Deliberar quanto à ratificação ou à suspensão da medida cautelar de embargo da atividade de terraplanagem e corte de talude em área de aproximadamente 68.000m² dentro dos limites da APA do Alto Iguaçu (APAIGU) – ZUAP I, em desacordo com o Plano de Manejo da APAIGU e em desacordo com o Parecer da Anuência da APAIGU nº SEI-070002/008811/2021 – 20912301, referente ao processo de Licenciamento Municipal da Prefeitura de Duque de Caxias nº 019/000313/2021. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor ratificou o embargo cautelar. Os Conselheiros determinaram, ainda, que o Serviço de Fortalecimento da Gestão Ambiental, da SUPGER, deverá oficiar o ente municipal (originariamente competente), com cópia integral do processo administrativo, para que se manifeste, no prazo de até 60 (sessenta) dias, quanto às medidas que serão adotadas pelo órgão ambiental municipal. Caso o ente municipal responda no prazo citado e apresente a medida administrativa de controle ambiental adotada, o Auto de Medida Cautelar nº 3.776 e o Auto de Infração decorrente desta decisão de ratificação do embargo cautelar serão cancelados, então o presente processo administrativo será arquivado. A medida de controle ambiental pode ser: (a) a convalidação dos atos do órgão estadual; ou (b) a comprovação de que o autuado adotou medidas para cessar a ocorrência ou a iminência de significativo risco à saúde da população ou de degradação ambiental de difícil reparação. Caso o ente municipal apenas informe que dará prosseguimento na apuração da infração, o processo administrativo de Auto de Infração terá continuidade até a efetiva comprovação da medida administrativa de controle ambiental adotada. Caso decorra o prazo de 60 dias sem a devida manifestação do órgão originariamente competente – deverá sempre ser comprovada pelo Inea a cientificação do órgão municipal –, será configurada a competência supletiva deste Instituto, com o devido prosseguimento apuratório da infração, sem prejuízo do encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual para ciência da omissão do órgão ambiental originariamente competente. **X. SEI-070002/000289/2023.** Requerimento: Deliberar quanto à doação dos bens descritos no Anexo I do Termo de Doação nº 089/2022, pelo Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para que sejam utilizados na execução do “Projeto TAC Almoxarifados Submarinos – TAC ASLUB”, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 03/2022, firmado entre o Funbio e o Inea em 08/03/2022. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria Executiva e de Planejamento (COEXEC), o Conselho Diretor autorizou o recebimento e a incorporação dos bens ao patrimônio do Inea. **XI. SEI-070002/005725/2023 – Tasa Lubrificantes Ltda..** Requerimento: Definir o coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/2023), celebrado em 29/03/2023, entre o Inea e a empresa Tasa Lubrificantes Ltda.. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, os Conselheiros deliberaram por nomear a servidora Tatiana Faria Pereira, id. funcional 4437505-0, como coordenadora do referido TAC. **XII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 11/04/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Estevão Mendonça Pinto, Assessor Técnico**, em 11/04/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 11/04/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 11/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 11/04/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 11/04/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **50046242** e o código CRC **5EE94A0A**.